



JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal

# **TERMO DE REFERÊNCIA:**

**SEGURO DO EDIFÍCIO SEDE E GRÁFICA DO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.**

**SEMAPA/ SUCOP/ SAD**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro contra incêndios, raios, explosões, fumaças, **roubo e furto qualificado** nos seguintes prédios e respectivos bens patrimoniais:

**a) Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal** - CNJ 00.508.903.0001-88, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília-DF, CEP nº 70.200-003;

**b) Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal**, CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100.

### 2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

**2.1.** Os contratos vigentes relativos aos serviços em comento expirarão em:

**Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal**

**19/09/2019 – Apólice n. 5082/000090/18 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A;**

**Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal.**

**08/09/2019 – Apólice n. 100.18.00013253 – TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**

**2.2.** Face à necessidade de manter o patrimônio da união devidamente protegido, evitando possíveis prejuízos para a Administração, a contratação pretendida visa assegurar os supracitados bens públicos.

**2.3.** Os bens patrimoniais, imóveis da união, ocupados pelo Conselho da Justiça Federal necessitam de proteção, de forma que cabe à Administração preservar, conservar e mantê-los, às suas expensas, inclusive, contra incêndios, raios, explosões, fumaças e outros sinistros, por meio de seguro próprio.

**2.4.** O seguro ora proposto visa à indenização ao SEGURADO/CONTRATANTE em caso de sinistro, a fim de que a Administração não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial.

**2.5.** O seguro pretendido tem por objeto a indenização ao Segurado, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos



decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as Condições Gerais, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

**3 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO**

**3.1. Riscos Cobertos e Limite Máximo para Indenização:**

**3.1.1** A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constante no limite de cobertura:

**Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal**

<b>Cobertura Contratada</b>	<b>Limite de Cobertura Atualizada</b>	<b>Franquia Dedutível por Eventos/Participação Obrigatória do Segurado</b>
Incêndios, raios, explosões e fumaças de acordo com as condições gerais do seguro. (bens móveis e imóveis).	R\$ 86.000.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Alagamento/inundação	R\$ 300.000,00	15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Roubo e furto qualificado	R\$ 80.000,00	Não há franquia
Danos elétricos	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Derrame de chuveiros automáticos - sprinklers	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).



JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal

Quebra de vidros, espelhos, mármore/granitos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais)
Vazamento de tubulações e tanques	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).



### 3.2. Condições de Diminuição de Riscos:

3.2.1. As edificações a serem seguradas contam com condições de diminuição de riscos de sinistros, conforme a seguir descritos:

**I – Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal - CNJ 00.508.903.0001-88, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília-DF, CEP 70.200-003.**

- a) Sistema de chuveiros automáticos – sprinklers;
- b) Sistema de alarme de detecção de incêndio, com detectores de temperatura e de fumaça;
- c) Sistema de hidrantes com mangueiras e extintores de combate a incêndio;
- d) Vigilância armada durante 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV;
- f) Sistema de controle de acesso;
- g) Brigada de incêndio, por meio de bombeiros civis em nível básico, salvamento e primeiros socorros durante 24 (vinte e quatro) horas e Brigada Voluntária com 10% da população fixa da edificação;
- h) Manutenção predial preventiva e corretiva, "eletricista e bombeiro hidráulico, durante 12 (doze) horas diárias;
- i) Sistema de pressurização das escadas de incêndio; e
- j) Sistema de para-raios.

#### Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal

Cobertura Contratada	Limite de Cobertura Atualizada	Franquia Dedutível por Eventos/Participação Obrigatória do Segurado
Incêndios, raios, explosões e fumaças de acordo com as condições gerais do seguro. (bens móveis e imóveis).	R\$ 6.000.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Alagamento/inundação	R\$ 150.000,00	15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Roubo e furto qualificado	R\$ 50.000,00	Não há franquia
Danos elétricos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).



Vazamento de tubulações	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
-------------------------	---------------	--

**II – Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal**, CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100.

- a) Sistema de hidrantes com mangueiras e extintores de combate a incêndio;
- b) Vigilância armada durante 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Brigada de incêndio, por meio de bombeiros civis em nível básico, salvamento e primeiros socorros durante 2 vezes por semana e Brigada Voluntária com 10% da população fixa da edificação;
- d) Manutenção predial preventiva e corretiva, “eletricista e bombeiro hidráulico”, durante 12 (doze) horas diárias;
- e) Sistema de para-raios.

**3.3. Endosso:**

**3.3.1.** O CONTRATANTE poderá solicitar alteração na apólice de seguro, a ser processada pela CONTRATADA, mediante endosso.

**3.3.2.** A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias para apresentar uma proposta de endosso, após a solicitação do CONTRATANTE.

**3.4. Manual:**

**3.4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer no prazo de 5 dias úteis após o pagamento do boleto ou nota fiscal, manual ou outro documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro predial, objeto da contratação.

**3.5. Valores constantes da apólice:**

**3.5.1.** A CONTRATADA deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**3.5.2.** Somente será aceita na apólice cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

**3.6.** A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal

**4.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**4.2. TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço  
por item.**





#### 5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO ESTIMADO

5.1. O valor total da presente contratação fica estimado em R\$ R\$ [REDACTED] conforme discriminado abaixo:

a) [REDACTED] referente à apólice de seguro do **Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal**, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados e de acordo com o ANEXO ÚNICO, ITEM I do presente Termo;

b) [REDACTED] referente à apólice de seguro do **Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal**, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados e de acordo com o ANEXO ÚNICO, ITEM II do presente Termo.

#### 6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar as apólices de seguro ao CONTRATANTE no prazo máximo de *trinta* dias contados do pagamento, devendo garantir o valor assegurado neste Termo de Referência, desde o início da vigência da apólice.

6.2. As apólices de seguro deverão ter vigência da seguinte forma:

a) A apólice de seguro do **Edifício-Sede** do Conselho da Justiça Federal terá vigência de **12 meses**, compreendido no período de **08/09/2019 a 08/09/2020**;

b) A apólice de seguro do **Edifício da Gráfica** do Conselho da Justiça Federal terá vigência de **12 meses**, compreendido no período de **08/09/2019 a 08/09/2020**.

#### 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. O recebimento provisório e definitivo será realizado mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.

7.2. O recebimento, caracterizado pelo atesto no documento de cobrança, será realizado por servidor lotado na Seção de Material e Patrimônio da Subsecretaria de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, cabendo a este a guarda da apólice de seguro.

7.3. O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/1993.

#### 8 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA\OPERACIONAL E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que mantém



ou manteve contrato de seguro imobiliário compatível com o objeto do presente Termo de Referência.

**8.2. Da habilitação jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**c)** Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda e Carteira de Identidade do representante da entidade;

**8.3.** Certidões de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de *sessenta* dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

**9 – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO / VISTORIA (quando couber)**

**9.1. Vistoria:**

**9.1.1.** Poderá a licitante vistoriar os imóveis e os bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

**9.1.2.** A vistoria poderá ser realizada:

**a)** no Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal, sito no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 18 h, com o servidor Erondino Moreira Neiva, Gestor da Contratação, telefone: (61) 3022 7551;

**b)** no Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 18h, com o servidor Erondino Moreira Neiva, Gestor da Contratação, telefone: (61) 3022 7551.

**9.1.3.** A falta de vistoria não desclassifica a licitante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

**9.1.4.** Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

**9.1.5.** O ramo de atividade do CONTRATANTE é Administração Pública Federal – Administração Direta.

**10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Item 7.1 deste Termo.

**10.2.** Ocorrendo sinistro, dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, o CONTRATANTE não ficará desassegurado, se cobrir o débito até a data do vencimento.



## 11 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados;
- b) prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- c) comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de bens, assim como a ocorrência de sinistro.

**11.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** É obrigação da CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- a) emitir as apólices em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) emitir documentos que contenham os dados do seguro dos imóveis e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;
- c) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;
- d) permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros;
- e) manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O CONTRATANTE fiscalizará, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

**12.2.** Caberá ao servidor lotado na Seção de Material e Patrimônio da Subsecretaria de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio, devidamente designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

**12.3.** Ao gestor caberá atuar orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, podendo-se destacar:

- a) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado, conforme o ajustado no contrato;
- b) anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) verificar a necessidade de aplicação de sanções administrativas, na forma estabelecida no item 13, e;
- d) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.



**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de trinta dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

**13.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993:

- I - Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos; e,
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**13.4** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

**13.5** - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.

**13.6** - A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação da pena.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, particularmente o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com suas respectivas alterações, e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, especialmente os art. 757 a 788 do Capítulo XV, que trata do SEGURO.



JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal

**14.2.** Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento e, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa por força do art. 109 da Constituição Federal.

#### **15 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;  
Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;  
Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

#### **16 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

Não se aplica

#### **17 – ANEXOS**

17.1. Anexo Único Valor Total dos imóveis e dos bens móveis.

Em 29 de maio de 2019.

---

**Eronino Moreira Neiva**  
Chefe da Seção de Material e Patrimônio



JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal

## ANEXO ÚNICO

### ITEM 1

Bem imóvel	Valor do imóvel	Valor dos bens móveis	Total
Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF.	R\$ 66.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 86.000.000,00

### ITEM 2

Bem imóvel	Valor do imóvel	Valor dos bens móveis	Total
Edifício Gráfica do Conselho da Justiça Federal, SAAN, Quadra 1, Lote 10/70, Brasília-DF.	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 6.000.000,00